

EDITAL 01/2019

PROCESSO SELETIVO - LEI MUNICIPAL Nº 14.196/1992

O Diretor do **INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA - ICES**, mantenedora da **UNAMA SANTARÉM – CENTRO UNIVERSITÁRIO DA AMAZÔNIA**, no uso de suas atribuições e em regular respeito ao que dispõe a Lei Municipal nº 14.196/1992, seguido das demais instruções oriundas de convênio firmado com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM/PA**, torna público as condições para inscrição e seleção dos candidatos a serem beneficiados com bolsas de estudos:

I – DO OBJETO: As inscrições no processo seletivo deste edital referem-se a matrícula para o **1º semestre de 2019**, para concorrência de bolsas de estudo no percentual de 50% (cinquenta por cento), abrangendo candidatos **INGRESSANTES** via nota ENEM e mediante requisitos socioeconômicos.

PARÁGRAFO ÚNICO. Serão **EXCLUÍDOS** do processo seletivo todos os candidatos com **vínculos ativos (já matriculados / regime de adaptação) e/ou inativos (trancados a qualquer tempo / abandono pelo prazo de 01 (um) ano na UNAMA SANTARÉM**, excetuando-se casos de **CANCELAMENTO** de matrícula.

II – DAS VAGAS E CURSOS: Serão disponibilizadas pela UNAMA 04 (quatro) bolsas 50% (cinquenta por cento) por curso com turmas abertas, quais sejam: Administração (4), Biomedicina (4), Ciências Biológicas - Licenciatura (4), Ciências Contábeis (4), Educação Física (4), Enfermagem (4), Engenharia Civil (4), Engenharia Elétrica (4), Farmácia (4), Fisioterapia (4), Jornalismo (4), Medicina Veterinária (4), Processos Gerenciais (4), Publicidade e Propaganda (4), Radiologia (4), Tecnologia da Informação (4), Rede de Computadores (4), Pedagogia (4), Nutrição (4), Odontologia (4), Engenharia Mecânica (4) e Engenharia de Produção (4).

III – DAS INSCRIÇÕES: As inscrições e entrega de documentos inerentes ao processo seletivo serão feitas na sede da UNAMA SANTARÉM, localizada na Rua Rosa Vermelha, nº 335 - Bairro do Aeroporto Velho, no período de **05 a 10 de dezembro de 2018**.

IV – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO: A análise de documentos e seleção dos candidatos para concessão das bolsas será realizada pela Prefeitura Municipal de Santarém (em caráter prioritário) e pela UNAMA SANTARÉM (em caráter complementar), adotando os seguintes critérios:

- a) Não ser bolsista do PROUNI e/ou beneficiário do FIES;
- b) Não estar matriculado em nenhum dos cursos da UNAMA SANTARÉM;
- c) Não ter vínculo de matrícula (ativo ou inativo) em nenhum curso de graduação público ou privado, respeitando especificidades insertas ao parágrafo único do **item I do edital**;
- d) Não ser portador de diploma de Educação Superior;

- e) Possuir renda familiar bruta mensal **per capita** de até **02 (dois) salários mínimos**;
- f) Residir no Município de Santarém há pelo menos 06 (seis) meses;
- g) Ter cursado o ensino médio completo em escola pública ou como bolsista de escola particular.
- h) Ter participado de algum dos Exames Nacional do Ensino Médio (Enem) nos últimos 05 (cinco) anos, com obtenção de no mínimo 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos na média das notas e a nota da redação não seja zero. Será considerado o Enem onde o estudante tenha obtido o melhor resultado;
- i) No caso de notas idênticas, o DESEMPATE entre os CANDIDATOS será efetuado em observância à seguinte ordem de critérios: I - nota obtida na redação da prova do vestibular ou ENEM; II - nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias da prova do vestibular ou ENEM; III - nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias da prova do vestibular ou ENEM; IV - nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias da prova do vestibular ou ENEM; V - nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias da prova do vestibular ou ENEM; VI - mais idoso.

V – DA COMPROVAÇÃO DE RENDA: A comprovação de renda poderá ser feita com apresentação de documentos, relativos à formação de renda do grupo familiar seguintes:

- 1) contracheque de rendimentos variáveis.
- 2) declaração de imposto de renda - pessoa física .
- 3) contrato de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 4) carteira de trabalho e previdência social – CTPS.
- 5) comprovante de contribuição ao INSS.
- 6) extrato de pagamento de benefício do INSS.
- 7) notas fiscais de vendas.
- 8) remuneração de sócios e administradores: pró-labore e retiradas mensais.

a) Estão excluídos do cálculo:

I - Os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda;

VI - DA DIVULGAÇÃO: O resultado da seleção será publicado no mural da UNAMA SANTARÉM e PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM/PA no dia **21 de dezembro de 2018** e havendo vagas disponíveis, a UNAMA SANTARÉM ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM/PA publicará uma nova listagem com os candidatos selecionados para preenchimento das vagas remanescentes até o dia **27 de dezembro de 2018**.

VII – DA DOCUMENTAÇÃO: Para efetuar sua inscrição o CANDIDATO deverá, obrigatoriamente, apresentar:

- I. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II. Documento de Identidade (RG);
- III. Certidão de casamento e, se for o caso, com averbação do divórcio ou da separação judicial ou, declaração de união estável. Sendo viúvo(a), apresentação da certidão de óbito do cônjuge falecido;
- IV. Comprovante de renda dos últimos 06 (seis) meses do candidato, bem como dos demais componentes do grupo familiar;
- V. Declaração de Imposto de Renda dos últimos 03 (três) anos do candidato, bem como dos componentes do grupo familiar;
- VI. Comprovante de residência, no Município de Santarém/PA, dos últimos 6 (seis) meses do candidato;
- VII. Histórico Escolar e Comprovante de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, em escola pública ou como bolsista integral de escola particular;
- VIII. Declaração com o indicativo do curso de graduação que pretende cursar na instituição CONVENIADA, dentro as vagas ofertadas. Na hipótese do não preenchimento, indicar uma segunda opção para o preenchimento de vaga.

§1º. Quando o(a) candidato(a) mantiver união estável, deverá apresentar fotocópia dos documentos elencados nos incisos I, II, III, IV e V desta cláusula.

§2º. A comissão poderá solicitar outros documentos que julgar necessários para efetiva comprovação da veracidade das informações prestadas pelo candidato.

§3º. Considera-se membro do grupo familiar toda e qualquer pessoa que resida na mesma unidade residencial, desde que mantenha linha de descendência ou direta.

§4º. O candidato que não apresentar todos os documentos exigidos para a inscrição, não poderá participar do processo seletivo.

VIII – DA PERDA DA BOLSA DE ESTUDO:

As Comissões formadas pelas partes conveniadas para analisar os requerimentos e demais documentos, desde já, ficam autorizadas a investigar e apurar a qualquer tempo qualquer irregularidade ou mudança de condição do aluno beneficiado com a bolsa de estudo, o qual poderá gerar cancelamento do benefício, sendo garantido o direito do contraditório e ampla defesa ao bolsista, o qual deverá se manifestar no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da efetiva decisão das comissões.

§1º. O aluno selecionado e aprovado pelas Comissões instituídas, poderá ainda perder a bolsa de estudos e a matrícula no curso de graduação escolhido, nas seguintes hipóteses:

- I. Incurrir em indisciplina ou falta grave durante os estudos na instituição de ensino;
- II. Inadimplência nas mensalidades;
- III. Durante o período de utilização da bolsa, o beneficiário poderá ter por até duas vezes, rendimento acadêmico abaixo de 75% (setenta e cinco por cento). A obtenção pela terceira vez será causa de cancelamento da bolsa;
- IV. Proceder por suspensão ou abandono do curso, excetuando hipóteses de doenças crônicas, as quais deverão ser regularmente comprovadas.

§2º. O aluno beneficiário da bolsa deverá estar **adimplente** na parte da mensalidade não coberta pela bolsa concedida, para que possa renovar a matrícula semestralmente.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) O benefício financeiro valerá durante todo o curso, salvo alterações na condição socioeconômica do(a) candidato(a) e pelo enquadramento das hipóteses indicadas para perda da bolsa de estudos.
- b) Os(as) beneficiários(as) deverão estar em condição de adimplência com as mensalidades quando das renovações contratuais para cada semestre.
- c) Na hipótese de não haver a formação de turma no curso escolhido em 1º opção pelo(a) candidato(a) aprovado(a), é permitida alteração para o curso inserido como 2º opção, prevalecendo desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da mensalidade do referido curso (escolhido em 2º opção).
- d) Não havendo formação de turma no curso de 2ª (segunda) opção, o candidato será eliminado do processo seletivo objeto deste edital.
- e) É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância dos prazos estabelecidos no presente Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio de mural ou do site da UNAMA SANTARÉM e PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM/PA.
- f) Eventuais comunicados da UNAMA SANTARÉM e PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM/PA acerca do processo seletivo têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do(a) CANDIDATO(A) manter-se informado acerca dos prazos e procedimentos referidos neste Edital.
- g) A UNAMA SANTARÉM e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM/PA não se responsabilizarão por falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a inscrição, sendo de responsabilidade do(a) CANDIDATO(A), realizar e acompanhar a situação de sua inscrição.

-
- h) A prestação de informações falsas, existência de vínculo com a UNAMA SANTARÉM ou a apresentação de documentação inidônea pelo(a) CANDIDATO(A), apurada posteriormente à aprovação ou à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções cíveis e penais eventualmente cabíveis.
- i) Caberá a UNAMA SANTARÉM e PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM/PA dirimir dúvidas e eventuais controvérsias decorrentes deste Edital, devendo qualquer consulta por parte do candidato ser devidamente protocolada na UNAMA SANTARÉM e/ou PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM/PA.

Santarém/PA, 04 de dezembro de 2018.


Elzo Everton de Sousa Vieira
Diretor de Unidade
INSTITUTO CAMPINENSE DA ENSINO SUPERIOR LTDA – ICES
UNAMA SANTARÉM – CENTRO UNIVERSITÁRIO DA AMAZÔNIA
Elzo Vieira – Diretor